

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017**  
Processo Administrativo nº: 43/2017  
**Tipo julgamento: menor preço por item**

**Pregão Presencial para aquisição de Material Didático e Pedagógico, com recursos do Plano de Ações Articuladas – PAR, Termo de Compromisso nº 201406833, para Secretaria de Educação Cultura e Desporto do Município de Derrubadas/RS.**

**ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS**, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que às **8 horas** do dia **13 de junho de 2017**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas, localizada na Avenida Pelotas, 595, reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados por Portaria Municipal, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de Material Didático e Pedagógico, com recursos do Plano de Ações Articuladas – PAR, Termo de Compromisso nº 201406833, para Secretaria de Educação Cultura e Desporto do Município de Derrubadas/RS, sendo esta do tipo **menor preço por item**, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 14/2010 de 12 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - O presente Pregão Presencial visa à escolha da melhor proposta de preço por item objetivando a aquisição de Material Didático e Pedagógico, com recursos do Plano de Ações Articuladas – PAR, Termo de Compromisso nº 201406833, para Secretaria de Educação Cultura e Desporto do Município de Derrubadas/RS, conforme descrição dos itens abaixo:

| <b>Item</b> | <b>Código</b> | <b>Descrição Equipamento</b>    | <b>Un</b> | <b>Qde</b> | <b>Preço Unitário Máximo Aceitável</b> |
|-------------|---------------|---------------------------------|-----------|------------|--|
| 1           | 013.006.032   | CASINHA DE BONECA - MADEIRA     | Unidade   | 02         | R\$ 1.700,00                           |
| 2           | 013.006.033   | CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA     | Unidade   | 10         | R\$ 120,00                             |
| 3           | 013.006.034   | FOGÃO - MDF                     | Unidade   | 05         | R\$ 110,00                             |
| 4           | 013.006.035   | GELADEIRA - MDF                 | Unidade   | 05         | R\$ 110,00                             |
| 5           | 013.006.036   | PIA DE COZINHA - MDF            | Unidade   | 05         | R\$ 154,00                             |
| 6           | 013.006.037   | CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES - MDF | Unidade   | 02         | R\$ 85,00                              |
| 7           | 013.006.038   | BANDINHA RÍTMICA                | Unidade   | 04         | R\$ 161,00                             |
| 8           | 013.006.039   | CONJUNTO DE CARRINHO DE         | Unidade   | 03         | R\$ 238,50                             |

|    |             |  |         |    |            |
|----|-------------|--|---------|----|------------|
|    |             | BONECA - METAL   |         |    |            |
| 9  | 013.006.040 | CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO            | Unidade | 02 | R\$ 328,38 |
| 10 | 013.006.041 | TEATRO DE FANTOCHE - TECIDO                              | Unidade | 01 | R\$ 43,90  |
| 11 | 013.006.042 | CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA - MDF                        | Unidade | 03 | R\$ 97,00  |
| 12 | 013.006.043 | CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL                     | Unidade | 01 | R\$ 67,64  |
| 13 | 013.006.044 | CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO          | Unidade | 02 | R\$ 269,23 |
| 14 | 013.006.045 | CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL                   | Unidade | 03 | R\$ 209,50 |
| 15 | 013.006.046 | CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO | Unidade | 10 | R\$ 44,15  |
| 16 | 013.006.047 | CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA                         | Unidade | 01 | R\$ 44,00  |
| 17 | 013.006.048 | CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA                          | Unidade | 01 | R\$ 44,00  |
| 18 | 013.006.049 | CONJUNTO DE QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO          | Unidade | 10 | R\$ 41,67  |
| 19 | 013.006.050 | CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL                 | Unidade | 01 | R\$ 249,00 |
| 20 | 013.006.051 | CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL                  | Unidade | 01 | R\$ 249,00 |
| 21 | 013.006.052 | CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS                  | Unidade | 01 | R\$ 31,00  |
| 22 | 013.006.053 | CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL                  | Unidade | 01 | R\$ 249,00 |
| 23 | 013.006.054 | CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF                                | Unidade | 03 | R\$ 97,00  |
| 24 | 013.006.055 | CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF                         | Unidade | 03 | R\$ 150,00 |
| 25 | 013.006.056 | CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA                             | Unidade | 02 | R\$ 61,85  |
| 26 | 013.006.057 | CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA - VINIL                   | Unidade | 01 | R\$ 290,00 |
| 27 | 013.006.058 | CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO - MADEIRA                     | Unidade | 02 | R\$ 218,00 |
| 28 | 013.006.059 | CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE                            | Unidade | 01 | R\$ 40,00  |
| 29 | 013.006.060 | CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO                              | Unidade | 02 | R\$ 61,85  |

|    |             | - BORRACHA   |         |    |            |
|----|-------------|--|---------|----|------------|
| 30 | 013.006.061 | CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA - MDF                 | Unidade | 03 | R\$ 175,00 |
| 31 | 013.006.062 | CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL                        | Unidade | 01 | R\$ 67,64  |
| 32 | 013.006.063 | CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL                      | Unidade | 01 | R\$ 47,00  |
| 33 | 013.006.064 | TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA                               | Unidade | 01 | R\$ 38,00  |
| 34 | 013.006.065 | CONJUNTO DE TELEFONE - PLÁSTICO                            | Unidade | 02 | R\$ 141,40 |
| 35 | 013.006.066 | CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA - PLÁSTICO                 | Unidade | 02 | R\$ 199,18 |
| 36 | 013.006.067 | CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO | Unidade | 02 | R\$ 304,85 |
| 37 | 013.006.068 | CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO               | Unidade | 02 | R\$ 498,74 |
| 38 | 013.006.069 | CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL                   | Unidade | 01 | R\$ 249,00 |
| 39 | 013.006.070 | CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL                      | Unidade | 01 | R\$ 217,00 |
| 40 | 013.006.071 | CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA                    | Unidade | 04 | R\$ 157,50 |
| 41 | 013.006.072 | CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO               | Unidade | 02 | R\$ 229,61 |
| 42 | 013.006.073 | CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF                         | Unidade | 02 | R\$ 520,00 |
| 43 | 013.006.074 | CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO                    | Unidade | 04 | R\$ 168,00 |

**Observações:**

a) Os produtos cotados devem estar de acordo com as Especificações Técnicas descritas no Anexo XII que é parte indissociável deste Edital.

b) Serão desclassificados os itens da proposta, que apresentarem valor unitário superior ao valor definido como Preço Unitário Máximo Aceitável.

**2 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

2.1 - Até 02 (dois) dias úteis, da data para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido à autoridade competente, cabendo à mesma decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**2.2** – O pedido deverá ser apresentado por escrito e protocolado junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Derrubadas.

**2.3** – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1** – Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital.

**3.2** - Será vedada a participação de empresas:

**3.2.1** - Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

**3.2.2** - Suspensas de participar de licitações;

**3.2.3** - Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;

**3.2.4** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de continuação.

**3.2.5** – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

**3.3** - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 (oito) deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 23/2017**

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_ (Nome completo)

-----  
**AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 23/2017**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_ (Nome completo)

### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no **dia da abertura dos envelopes**, diretamente ou por meio de seu representante legal como procurador regularmente constituído, devidamente identificado ou por credenciamento, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.1** - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**4.2** - A documentação referente ao **credenciamento** de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

**4.3** – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**4.3.1** - Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**4.3.1.1** - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**4.3.1.2** - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**4.3.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**4.3.1.4** - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**4.3.1.5** - Registro comercial, se empresa individual;

**4.3.1.6** - Prova de Inscrição do CNPJ.

**4.3.2** - Se representada por procurador, apresentar:

**4.3.2.1** - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**4.3.2.2** - Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**4.3.2.3** - Prova de Inscrição do CNPJ;

**4.3.3** - Em ambos os casos (4.3.2.1 e 4.3.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente).

**4.3.4** - Somente será admitido o credenciamento de 01 (um) representante por licitante, e um mesmo representante não poderá representar mais de um licitante.

**4.4** - A licitante deverá apresentar **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002. A declaração deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento.

**4.5** - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.6** - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.16 a 7.18 e 8.3, deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, a seguinte documentação:

**4.6.1 - Inscrição no simples nacional, junta comercial ou registro civil com a designação do porte (ME ou EPP, ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações); ou**

**4.6.2 - Declaração firmada por Contador (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME, EPP ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações.**

**4.6.3 -** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.16 a 7.18 e 8.3, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**4.7 - Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.**

## **5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1 -** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2 -** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3 -** O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, mediante documentação apresentada e lavrada em ata.

## **6 - PROPOSTAS DE PREÇO**

**6.1 -** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**6.1.1 -** Razão Social da Empresa;

**6.1.2 -** O preenchimento dos campos descrição do item conforme Edital e **marca** são obrigatórios, sob pena de desclassificação do item a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**6.1.3 -** Não será permitido alteração da descrição do item, sob pena de desclassificação do mesmo.

**6.1.4 -** Preço unitário líquido e total, indicado em moeda nacional o valor de cada item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam

sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**6.2** - Para fins de abertura dos envelopes bem como o julgamento das propostas e habilitações será pela ordem seqüencial dos itens relacionados no Anexo I deste Edital.

**6.3** - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6.4** – **Serão desclassificados os itens da proposta, que apresentarem valor unitário superior ao valor definido como Preço Unitário Máximo Aceitável, descritos no item 1.1.**

**6.5** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser fornecido ao Município sem ônus adicional.

**6.6** - Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista neste procedimento, será desconsiderada para efeito de classificação. No entanto, tal vantagem obrigará o proponente nos termos de sua proposta.

**6.7** – Todos os produtos cotados devem ser novos;

**6.8** – **Além da proposta impressa e assinada, o proponente deverá preencher sua proposta em arquivo disponibilizado pelo município de Derrubadas/RS, em CD ou pen drive. Este arquivo em mídia deverá ser entregue junto com o envelope da proposta financeira. Manual para preenchimento em mídia está disponível em anexo ao Edital (Anexo XI). Observação: a partir do preenchimento em mídia é possível imprimir a proposta a ser assinada e entregue no envelope de proposta.**

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2** - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3** - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**7.4** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.1 a 7.3.

**7.6** - Dada a palavra á licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

**7.7** - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.8** - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

**7.9** - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.10** - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.11** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.12** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.13** - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.14** - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.15** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.16** - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.5, deste Edital.

**7.16.1** – Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.17** – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 7.16.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na linha **a** deste item.

**7.18** – Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.16 deste Edital será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

**7.19** – O disposto nos itens 7.16 a 7.17, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.20** – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.21** – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste Edital.

**7.22** – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

**8.1** - Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **8.1.1 – Habilitação Jurídica**

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.1.1** – Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste Edital.

### **8.1.2 – Regularidade Fiscal**

a) Certidão negativa para com a **Fazenda Federal/INSS**;

b) Certificado de regularidade junto ao **FGTS**;

c) Certidão negativa para com a **Fazenda Estadual**;

d) Certidão negativa para com a **Fazenda Municipal**, sendo esta do domicílio ou sede do licitante.

### **8.1.3 – Regularidade Trabalhista**

a) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

**8.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**8.3** – A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, que atender ao item 4.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.2 (Regularidade Fiscal), deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame, em conformidade com o § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**8.3.1** – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.3.2** – Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.3.3** – O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.3.4** – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea “a”, deste Edital.

**8.4** – O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **8.5 – Qualificação Técnica**

a) Declaração de Idoneidade (Anexo V);

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (Anexo VI);

c) Declaração da licitante atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo VII);

d) Declaração da licitante atestando que os produtos cotados, atendem as exigências do presente Edital (Anexo VIII);

e) Declaração da licitante atestando que os itens cotados tem garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação, contados da data de entrega dos itens (Anexo IX);

f) Documento indicando os seguintes dados da licitante: endereço completo para correspondência, número de telefone, número de fax, e-mail e pessoa responsável para contato (Anexo X);

#### **8.6 – Qualificação Econômico-Financeiro**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com **data de emissão não superior a 30 (trinta) dias**, da data designada para a apresentação do documento.

**8.7** - Em se tratando de filial, os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz (Ex: FGTS).

**8.8** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.9** - Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

**8.10** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2** - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**9.4** - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** - Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2** - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3** - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11. DOS PRAZOS**

**11.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar(em) contrato num prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.2** - O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá validade por 60 (sessenta) dias, período de \_\_\_ à \_\_\_, podendo ser prorrogado por igual período se acordado entre as partes.

**11.3** - No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

## **12 - DO RECEBIMENTO**

**12.1** - Após assinatura do contrato o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos produtos num prazo máximo de 30 (trinta) dias;

**12.2** - Os produtos deverão, obrigatoriamente, ser entregues no município de Derrubadas/RS, sem qualquer tipo de custo adicional.

**12.3** - Em caso de não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar os produtos e substituí-los no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

**12.4** - Após a entrega dos produtos, anterior ou posteriormente ao seu uso, sendo verificado algum problema de fabricação, o(a) Contratado(a) deverá providenciar a substituição do mesmo num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidade se não o fizer.

### **13 - DO PAGAMENTO**

**13.1** – Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

**13.2** – Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Administração Municipal a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais (Número Processo Licitatório, Número Contrato, Convênio, etc).

**13.3** – Os pagamentos serão liberados quando conferido(s) e aceito(s) o(s) produto(s) pela Administração Municipal.

**13.4** - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documento fiscal.

**13.5** – Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**13.6 - Das Dotações:** 320 - 1107 - 339030;

### **14 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**14.1** – Os preços dos produtos não terão nenhuma forma de reajuste.

### **15 - DAS PENALIDADES**

**15.1** - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**15.2** - As penalidades serão registradas no cadastro do(a) Contratado(a), quando for o caso.

**15.3** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Derrubadas, Setor de Licitações, sito à Avenida Pelotas, 595, ou pelos telefones (55) 3616-3058 / 3071, no horário compreendido entre as 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2** - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

**16.3** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.4** - Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

**16.5** - Todos os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

**16.6** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**16.7** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.8** - A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**16.9** - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexos do Edital

- I - Relação dos Itens – Modelo Proposta Financeira;
- II - Minuta de Contrato;
- III - Carta de Credenciamento;
- IV – Declaração para Habilitação;
- V – Declaração de Idoneidade;
- VI - Declaração que não Emprega Menor;
- VII - Declaração de Quadro Societário;
- VIII – Declaração de Conformidade dos Produtos;
- IX – Declaração de Garantia dos Produtos;
- X – Dados Licitante;
- XI – Manual de Preenchimento da Proposta;
- XII – Especificações Técnicas dos Produtos.

Derrubadas/RS, 29 de maio de 2017.

**ALAIR CEMIN**  
**Prefeito Municipal**

Examinado e aprovado por esta

Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Dr. John Régis Gemelli dos Santos  
OAB/RS 49.757

## ANEXO I

### RELAÇÃO DOS ITENS PROPOSTA FINANCEIRA Modelo

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

#### Pregão Presencial nº 23/2017

| Item | Código      | Descrição  | Unidade | Qde | Marca | R\$<br>Unit. | Valor<br>Total |
|------|-------------|--|---------|-----|-------|--------------|----------------|
| 1    | 013.006.032 | CASINHA DE BONECA - MADEIRA                        | Unidade | 02  |       |              |                |
| 2    | 013.006.033 | CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA                        | Unidade | 10  |       |              |                |
| 3    | 013.006.034 | FOGÃO - MDF  | Unidade | 05  |       |              |                |
| 4    | 013.006.035 | GELADEIRA - MDF                                    | Unidade | 05  |       |              |                |
| 5    | 013.006.036 | PIA DE COZINHA - MDF                               | Unidade | 05  |       |              |                |
| 6    | 013.006.037 | CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES -<br>MDF                 | Unidade | 02  |       |              |                |
| 7    | 013.006.038 | BANDINHA RÍTMICA                                   | Unidade | 04  |       |              |                |
| 8    | 013.006.039 | CONJUNTO DE CARRINHO DE<br>BONECA - METAL          | Unidade | 03  |       |              |                |
| 9    | 013.006.040 | CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO<br>BOMBEIRO - PLÁSTICO   | Unidade | 02  |       |              |                |
| 10   | 013.006.041 | TEATRO DE FANTOCHE - TECIDO                        | Unidade | 01  |       |              |                |
| 11   | 013.006.042 | CONJUNTO DOMINÓ COM<br>TEXTURA - MDF               | Unidade | 03  |       |              |                |
| 12   | 013.006.043 | CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL<br>- VINIL            | Unidade | 01  |       |              |                |
| 13   | 013.006.044 | CONJUNTO DE CAMINHÃO<br>COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO | Unidade | 02  |       |              |                |

|    |             |  |         |    |  |  |  |
|----|-------------|--|---------|----|--|--|--|
| 14 | 013.006.045 | CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL                   | Unidade | 03 |  |  |  |
| 15 | 013.006.046 | CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO | Unidade | 10 |  |  |  |
| 16 | 013.006.047 | CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA                         | Unidade | 01 |  |  |  |
| 17 | 013.006.048 | CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA                          | Unidade | 01 |  |  |  |
| 18 | 013.006.049 | CONJUNTO DE QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO          | Unidade | 10 |  |  |  |
| 19 | 013.006.050 | CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL                 | Unidade | 01 |  |  |  |
| 20 | 013.006.051 | CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL                  | Unidade | 01 |  |  |  |
| 21 | 013.006.052 | CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS                  | Unidade | 01 |  |  |  |
| 22 | 013.006.053 | CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL                  | Unidade | 01 |  |  |  |
| 23 | 013.006.054 | CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF                                | Unidade | 03 |  |  |  |
| 24 | 013.006.055 | CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF                         | Unidade | 03 |  |  |  |
| 25 | 013.006.056 | CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA                             | Unidade | 02 |  |  |  |
| 26 | 013.006.057 | CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA - VINIL                   | Unidade | 01 |  |  |  |
| 27 | 013.006.058 | CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO - MADEIRA                     | Unidade | 02 |  |  |  |
| 28 | 013.006.059 | CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE                            | Unidade | 01 |  |  |  |
| 29 | 013.006.060 | CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA                   | Unidade | 02 |  |  |  |
| 30 | 013.006.061 | CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA - MDF               | Unidade | 03 |  |  |  |
| 31 | 013.006.062 | CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL                      | Unidade | 01 |  |  |  |
| 32 | 013.006.063 | CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL                    | Unidade | 01 |  |  |  |
| 33 | 013.006.064 | TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA                             | Unidade | 01 |  |  |  |
| 34 | 013.006.065 | CONJUNTO DE TELEFONE - PLÁSTICO                          | Unidade | 02 |  |  |  |

|                                |             |  |         |    |  |  |  |
|--------------------------------|-------------|--|---------|----|--|--|--|
| 35                             | 013.006.066 | CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRAFICA - PLÁSTICO                 | Unidade | 02 |  |  |  |
| 36                             | 013.006.067 | CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO | Unidade | 02 |  |  |  |
| 37                             | 013.006.068 | CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO               | Unidade | 02 |  |  |  |
| 38                             | 013.006.069 | CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL                   | Unidade | 01 |  |  |  |
| 39                             | 013.006.070 | CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL                      | Unidade | 01 |  |  |  |
| 40                             | 013.006.071 | CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA                    | Unidade | 04 |  |  |  |
| 41                             | 013.006.072 | CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO               | Unidade | 02 |  |  |  |
| 42                             | 013.006.073 | CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF                         | Unidade | 02 |  |  |  |
| 43                             | 013.006.074 | CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO                    | Unidade | 04 |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b> |             |  |         |    |  |  |  |

**Valor total por extenso:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cidade/UF, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e assinatura do proponente**

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE DERRUBADAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Pelotas, 595, inscrita no CGC/MF sob nº 94.442.282/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALAIR CEMIN, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ a seguir denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), contratam o que segue nas cláusulas e condições a seguir:

#### I – DO OBJETO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é a aquisição de Material Didático e Pedagógico, com recursos do Plano de Ações Articuladas – PAR, Termo de Compromisso nº 201406833, para Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Derrubadas/RS, referente ao **Pregão Presencial nº 23/2017** conforme segue:

| Item               | Código | Descrição | Un | Qde | Marca | R\$ Unit. | Valor Total |
|--------------------|--------|-----------|----|-----|-------|-----------|-------------|
|                    |        |           |    |     |       |           |             |
|                    |        |           |    |     |       |           |             |
| <b>VALOR TOTAL</b> |        |           |    |     |       |           |             |

#### II – FORMA DE FORNECIMENTO:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto do presente contrato terá seu fornecimento após assinatura, sendo que os equipamentos deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias, no Município de Derrubadas sem qualquer tipo de custo adicional.

#### III – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Como contraprestação pelo fornecimento dos produtos o Município compromete-se a pagar a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta vencedora.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os produtos objeto do presente contrato não terão nenhuma forma de reajuste.

Poderão ser acordados entre as partes os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da licitação.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Administração Municipal a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais (Número Processo Licitatório, Número Contrato, Convênio, etc).

Somente serão liberados os pagamentos quando conferido(s) e aceito(s) o(s) produto(s) pela Administração Municipal.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documento fiscal.

Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

#### **IV – DOS PRAZOS:**

**CLÁUSULA SEXTA:** O(A) Contratado(a) compromete-se a realizar a entrega dos materiais num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Os produtos deverão, obrigatoriamente, ser entregues no município de Derrubadas/RS, sem qualquer tipo de custo adicional.

Em caso da não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar os produtos e substituí-los no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

Após a entrega dos produtos, anterior ou posteriormente ao seu uso, sendo verificado algum problema de fabricação, o(a) Contratado(a) deverá providenciar a substituição do mesmo num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidade se não o fizer.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O prazo estipulado para o presente contrato será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do presente instrumento, período de \_\_\_\_ à \_\_\_\_, podendo ser prorrogado por igual período desde que acordado entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA:** O(A) Contratado(a) é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao Município ou a terceiros, sendo que a substituição ou troca das mercadorias por defeito ou qualquer outras causa, deverá ser substituído por conta e risco do(a) Contratado(a).

#### **V – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

**CLÁUSULA NONA:** O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;
- até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo de entrega previsto.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O(A) Contratado(a) está sujeito às penalidades previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na execução dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O(a) Contratado(a) reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se, no que for omissivo, pelas condições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o(a) Contratado(a) declara conhecer e acatar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento: 320 - 1107 - 339030;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O presente contrato é intransferível não podendo o(a) Contratado(a) subcontratar ou sub-empregar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Derrubadas/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**VISTO:**

\_\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica

## ANEXO III

**Pregão Presencial nº 23/2017**

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ (Rua/Avenida) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Nome e assinatura

Carimbo da empresa

**Obs: Este documento deve ser entregue no Credenciamento.**

## ANEXO IV

**Pregão Presencial nº 23/2017**

### **DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO MODELO**

Pela presente, DECLARAMOS para fins de participação no presente processo licitatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Nome e assinatura

Carimbo da empresa

**Obs: Este documento deve ser entregue no Credenciamento.**

## **ANEXO V**

**Pregão Presencial nº 23/2017**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MODELO**

**À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

## ANEXO VI

**Pregão Presencial nº 23/2017**

### **DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

#### **MODELO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

## **ANEXO VII**

**Pregão Presencial nº 23/2017**

### **DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO MODELO**

**À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

## ANEXO VIII

**Pregão Presencial nº 23/2017**

### **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS PRODUTOS MODELO**

**À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que os produtos cotados em nossa proposta de preço, atendem as exigências do presente Edital.  
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

## ANEXO IX

**Pregão Presencial nº 23/2017**

### **DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS PRODUTOS MODELO**

**À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que todos os produtos cotados em nossa proposta de preço, possuem garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação, contados da data de entrega dos produtos.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**ANEXO X**

**Pregão Presencial nº 23/2017**

**DADOS DA LICITANTE  
Modelo**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Fax:** \_\_\_\_\_

**Nome Pessoa Responsável para Contato:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO**

**Rua/Avenida:** \_\_\_\_\_ **Número:** \_\_\_\_\_

**Caixa Postal:** \_\_\_\_\_ **Bairro:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_

## ANEXO XI

### Pregão Presencial nº 23/2017

#### MANUAL PREENCHIMENTO PROPOSTA EM MÍDIA

Faça o download dos arquivos **cotacao** e **PROPOSTA\_000043** que estão disponíveis no site [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br);

Salve ambos os arquivos em **uma única pasta** em seu computador;

Abra o arquivo **cotacao**, para lançar os dados da sua proposta.

No arquivo **cotacao**, clique em **Carregar Arquivos** e selecione o arquivo **PROPOSTA\_000043**;

Na aba **Itens** informe os campos **Valor Unitário** e **Observação (Marca)** para cada item da proposta;

Na aba **Dados Cadastrais do Fornecedor** informe o maior número possível de dados;

Na aba **Dados da Proposta** informe os dados necessários;

Finalizado o preenchimento, clique em **Confirmar**;

O arquivo **PROPOSTA\_000043** será renomeado para **RET\_PROPOSTA\_000043**, sendo que este arquivo deve ser entregue em mídia adequada por ocasião da realização do processo licitatório.

Observação: A nomenclatura dos arquivos PROPOSTA\_00..... e RET\_PROPOSTA\_00..... sofrerão variações de acordo com o Edital de Licitação atual.

## ANEXO XII

**Pregão Presencial nº 23/2017**

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

Observação: Os produtos cotados na Proposta de Preços devem estar em conformidade com as Especificações Técnicas abaixo descritas.

#### **Item 1 - CASINHA DE BONECA - MADEIRA**

##### **1. DAS DEFINIÇÕES**

1.1. Casinha de boneca em madeira.

##### **2. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

2.1. A casinha de boneca deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.

##### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- Matéria-prima da estrutura: Madeira Eucalyptus spp.;
- Assoalho em compensado naval de 18 mm, na cor azul (Pantone 279 C);
- Paredes em compensado naval de 10 mm, na cor branca;
- A madeira e o compensado naval deverão receber tratamento de imunizante contra insetos do tipo: CCB (boreto de cobre cromatado), CIFLUTRINA ou CIPERMETRINA, registrados no IBAMA;
- O telhado com telha em fibra vegetal;
- Painel fabricado em lambril de cedrinho, na cor azul (Pantone 2728 C);
- A varanda da casa deverá ser de 60 cm de profundidade;

- A varanda será equipada com gradil (cercado), na cor vermelha (Pantone 485 C);
- Na parte frontal, deverá ter uma porta e uma janela, na cor amarelo (Pantone 123 C);
- Contorno da porta e janelas, na cor vermelha (Pantone 485 C);
- Nas laterais deverá ter uma janela de cada lado;
- A pintura deverá ser com tinta atóxica específica para o compensado naval;
- A casa deverá ter suporte resistente, com sua base cerca de 7 cm do chão, de forma que não tenha contato direto com o chão;
- Rampa para acesso a varanda;
- A porta não pode ser trancada por dentro;
- Puxadores na porta (nas duas faces) e nas janelas (na face interna);
- Dimensões:
  - Frontal vertical: 2,00 m de altura;
  - Lateral vertical: 1,60 m de altura;
  - Frontal horizontal: 1,60 m de altura;
  - Lateral horizontal: 2,20 m de altura;
  - Janelas: 45 cm x 45 cm, com duas folhas;
  - Porta: 60 cm x 150 cm;
  - Gradil: 60 cm de altura;
  - Rampa: 60 cm de largura e inclinação igual ou inferior a 10°;

#### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**4.1.** A casinha de boneca deverá ser isenta de arestas, rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes. Os grampos, pregos ou parafusos deverão estar bem afixados e não expostos. A pintura não deverá ter falhas e escorrimento.

**4.2.** As tolerâncias dimensionais da casinha de boneca e da base deverão ser de +/- 5% (cinco por cento).

**4.3.** A casinha de boneca deverá acompanhar o respectivo Manual de montagem, com ilustrações, e conservação em português.

**4.4.** A casinha de boneca deverá ser entregue desmontada, com todos os seus acessórios. Deverá ser acomodada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique a casinha.

4.4.1. Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

**4.4.2.** As caixas de papelão deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

**4.5.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega da casinha de boneca.

**4.5.1.** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega da casinha de boneca à CONTRATANTE.

---

## **Item 2 - CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA**

### **5. DAS DEFINIÇÕES**

**5.1.** Cavalo de balanço em madeira maciça Pinus spp.

### **6. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**6.1.** O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.

### **7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

→ Cavalo de balanço;

- Matéria-prima: Madeira maciça Pinus spp.;
- Dotado de crina e cauda de sisal antialérgico, fixadas na madeira;
- Manoplas para segurar;
- Dimensões:
  - Do cavalo: 80 cm de comprimento;  
22 cm de largura;  
60 cm de altura;
  - Do assento: Mínimo de 30 cm e máximo de 35 cm de altura.
- Selo do INMETRO.

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1.** O cavalo de balanço deverá ser isento de rebarbas, arestas ou partes pontiagudas e/ou cortantes.
- 8.2.** As tolerâncias dimensionais do cavalo de balanço deverão ser de + -5% (cinco por cento).
- 8.3.** O cavalo de balanço deverá acompanhar o respectivo Manual de instruções de montagem, com ilustrações, e conservação em português.
- 8.4.** O cavalo de balanço deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios. Deverá ser embalado individualmente em plástico e acomodado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.
- 4.4.1.** Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.
- 4.4.2.** As caixas de papelão deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.
- 4.5.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do cavalo de balanço.
- 4.5.1.** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do cavalo de balanço à CONTRATANTE.

---

### **Item 3 – FOGÃO - MDF**

#### **9. DAS DEFINIÇÕES**

9.1. Fogão.

#### **10. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

10.1. ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.

#### **11. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

→ Matéria-prima:

- MDF de 15 mm laminado, na cor branca, acabamento do MDF deverá ser com fita de bordo na cor azul.

→ Deverá conter:

- 4 (quatro) queimadores em EVA, totalmente colados ao tampo;
- 5 (cinco) botões reguladores de gás de madeira;

→ Tampa do forno, com visor em plástico transparente e puxador de plástico resistente;

→ Pés na base em forma de meia-lua;

→ Funcionamento:

- Os botões reguladores de gás devem possuir mecanismo para ser girados e marcações pintadas em volta dos botões simulando um botão de fogão real;
- A tampa do forno deve possuir mecanismo para abrir e fechar, com dobradiças reforçadas, sistema de segurança e fecho com trava;

→ Dimensões:

- 53 cm de altura;
- 37 cm de largura;
- 30 cm de profundidade.

→ Selo do INMETRO.

## **12. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O fogão deverá ser isento de arestas, rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes. Os grampos, pregos ou parafusos bem afixados e não expostos.

**12.2.** As tolerâncias dimensionais do fogão deverão ser de +/- 5% (cinco por cento).

**4.3.** O fogão deverá acompanhar o respectivo Manual de montagem, com ilustrações, e conservação em português.

**4.4.** O fogão deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios. Deverá ser embalado individualmente em plástico e acomodado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.

**4.4.1.** Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

**4.4.2.** As caixas de papelão deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

**4.5.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do fogão.

**4.5.1.** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do fogão à CONTRATANTE.

## **Item 4 – GELADEIRA - MDF**

### **13. DAS DEFINIÇÕES**

**13.1.** Geladeira duplex (freezer e geladeira).

### **14. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**14.1.** O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.

### **15. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

→ Geladeira duplex (freezer e geladeira);

→ Matéria-prima:

- MDF de 15 mm laminado, na cor branca, acabamento do MDF com fita de bordo na cor azul.

→ Mecanismo de abrir e fechar nas duas portas com sistema de segurança;

→ Na parte interna deverá haver duas prateleiras e uma gaveta, ambas em MDF, para verduras, além de uma porta ovos para uma dúzia;

→ Deverá conter pés na base em forma de meia-lua.

→ Dimensões:

- 100 cm de altura;
- 40 cm de largura;
- 40 cm de profundidade.

→ Selo do INMETRO.

### **16. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A geladeira deverá ser isenta de arestas, rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes. Os grampos, pregos ou parafusos bem afixados e não expostos.

**16.2.** As tolerâncias dimensionais da geladeira deverão ser de + - 5% (cinco por cento).

**4.3.** A geladeira deverá acompanhar o respectivo Manual de montagem, com ilustrações, e conservação em português.

**4.4.** A geladeira deverá ser entregue desmontada, com todos os seus acessórios. Deverá ser embalada individualmente em plástico e acomodada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.

4.4.1. Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

**4.4.2.** As caixas de papelão deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

**4.5.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega da geladeira.

**4.5.1.** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega da geladeira à CONTRATANTE.

---

## **Item 5 - PIA DE COZINHA - MDF**

### **17. DAS DEFINIÇÕES**

**17.1.** Pia de cozinha: móvel conjugado, com bancada, cuba, armários.

### **18. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**18.1.** O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.

## 19. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Pia de cozinha: móvel conjugado, com bancada, cuba, armários.
- Matéria-prima:
  - **Pia:** MDF de 15 mm laminado, na cor branca, acabamento do MDF deverá ser com fita de bordo na cor azul;
  - **Cuba, recipientes de água e material hidráulico:** plástico resistente e deverão estar incluídos no móvel;
- Deverá conter:
- Bancada/gabinete:
  - duas portas de abrir e fechar ;
  - pia embutida;
  - reservatório de água.
- Armário superior:
  - duas portas abrir e fechar;
  - reservatório de água.
- Pés na base em forma de meia-lua;
- Funcionamento:
  - Na parte superior deverá conter o reservatório de água com capacidade de 1 litro que deverá ser conectado ao encanamento embutido no sistema que interliga o reservatório com a torneira; deverá possuir abertura para possibilitar a reposição de água;
  - Na parte inferior deverá conter o reservatório de água com capacidade de 1 litro que deverá ser conectado ao encanamento embutido no sistema que interliga o reservatório com a cuba; o recipiente deverá ser removível.
- Acessórios:
  - Torneira;
  - Puxadores em plástico resistente.

→ Dimensões:

- 98 cm de altura;
- 55 cm de largura;
- 31 cm de profundidade;

→ Selo do INMETRO.

## **20. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**20.1.** A pia de cozinha deverá ser isento de arestas, rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes. Os grampos, pregos ou parafusos bem afixados e não expostos.

**20.2.** As tolerâncias dimensionais da pia de cozinha deverão ser de + - 5% (cinco por cento).

**4.3.** A pia de cozinha deverá acompanhar o respectivo manual de montagem, com ilustrações, e conservação em português.

**4.4.** A pia de cozinha deverá ser entregue desmontada, com todos os seus acessórios. Deverá ser embalada individualmente em plástico e acomodada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.

**4.4.1.** Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

**4.4.2.** As caixas de papelão deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

**4.5.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega da pia de cozinha.

**4.5.1.** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega da pia de cozinha à CONTRATANTE.

---

## **Item 6 – CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES - MDF**

## **21. DAS DEFINIÇÕES**

**21.1.** Jogo das profissões em MDF.

## **22. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**22.1.** O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.

## **23. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- ➔ Contém: 8 (oito) conjuntos, com 3 (três) peças cada, totalizando 24 (vinte e quatro) peças (conforme arte disponibilizada pelo FNDE);
- ➔ Matéria-prima: MDF;
- ➔ As peças deverão ser impressas frente e verso em 4 (quatro) cores, conforme arte publicada;
- ➔ Dimensões:
  - Conjunto-3(três) peças:
    - 120 mm de comprimento;
    - 60 mm de largura;
    - 3 mm de espessura;
  - Sendo que cada peça, separadamente, deverá ter:
    - 40 mm de comprimento;
    - 60 mm de largura;
    - 3 mm de espessura;
  - Caixa de madeira tipo estojo:
    - 210 mm de comprimento;
    - 153 mm de largura;
    - 45 mm de espessura.
- ➔ Selo do INMETRO.

## **24. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**24.1.** A caixa e as peças deverão ter bordas arredondadas e lixadas, sendo isentas de rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes.

**24.2.** As tolerâncias dimensionais do jogo das profissões deverão ser de + - 5% (cinco por cento).

**24.3.** O jogo das profissões deverá acompanhar o respectivo Manual de montagem, com ilustrações, e conservação em português.

**24.4.** Deverá constar do lado externo da caixa de madeira do passa peça a seguinte inscrição: “VENDA PROIBIDA”.

**24.5.** A caixa de madeira do jogo das profissões deverá ser embalada individualmente em plástico e acondicionada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.

**4.5.1.** Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

**4.5.2.** As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

**4.6.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do jogo das profissões.

**4.6.1.** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do jogo das profissões à CONTRATANTE.

---

## **Item 7 - BANDINHA RÍTMICA**

### **25. DAS DEFINIÇÕES**

**25.1.** Bandinha rítmica contendo 20 (vinte) instrumentos musicais, sendo:

- Agogô duplo infantil - (1 unidade)
- Blak blak - (1 unidade)
- Campanela com 6 guizos - (1 unidade)
- Castanhola - (1 par)
- Chocalho infantil - (1 unidade)
- Afoxé - (1 unidade)
- Clave de rumba - (1 par)
- Conguê de coco - (1 par)
- Flauta doce - (1 unidade)
- Ganzá mirim simples - (1 unidade)
- Pandeiros – (2 unidades)
- Platinela - (1 unidade)
- Prato - (1 par)
- Reco-reco infantil - (1 unidade)
- Sininho infantil - (1 unidade)
- Surdo infantil - (1 unidade)
- Surdo mor infantil - (1 unidade)
- Triângulo infantil 150 mm - (1 unidade)
- Triângulo infantil 200 mm - (1 unidade).

## 26. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **Agogô duplo infantil:**
  - Matéria-prima:
    - Do agogô: Metal;
    - Da baqueta: Madeira;
  - Dimensões:
    - Do agogô: 300 mm de comprimento na parte maior;

- Da baqueta: 220 mm de comprimento;
- **Blak blak:**
  - Matéria-prima: Metal cromado;
  - Dimensão: 150 mm de comprimento;
- **Campanela com guizos:**
  - Matéria-prima:
    - Dos 06 guizos: Metálicos com acabamento cromado;
    - Do cabo: Plástico ABS;
  - Dimensão da campanela: 150 mm;
- **Castanhola:**
  - Matéria-prima:
    - Da castanhola: Plástico ABS;
    - Do cabo: Madeira lixada;
  - Dimensões:
    - Da castanhola: 80 mm de comprimento;
    - 60 mm de diâmetro;
    - Do cabo: 180 mm de comprimento;
- **Chocalho infantil:**
  - Matéria-prima:
    - Do chocalho: Alumínio cromado;
    - Do cabo: Madeira lixada e envernizada;
  - Dimensão do chocalho: 220 mm;
- **Afoxé:**
  - Matéria-prima: Madeira, com contas coloridas;
  - Dimensão: 170 mm de diâmetro;
- **Clave de rumba:**
  - Matéria-prima: Madeira roliça marfim e lixada;

- Dimensões: 190 mm de comprimento;  
20 mm de diâmetro;
- Instrumentos deverão ser unidos por uma corda;
- **Conguê de coco:**
  - Matéria-prima: Plástico ABS;
  - Dimensão: 100 mm de diâmetro;
- **Flauta doce:**
  - Matéria-prima: Plástico ABS colorido;
  - Dimensão: 300 mm de comprimento;
- **Ganzá mirim simples:**
  - Matéria-prima: Alumínio cromado, preenchido com pequenas contas e areia;
  - Dimensões: 250 mm de comprimento;  
45 mm de diâmetro;
- **Dois pandeiros:**
  - Matéria-prima:
    - Pandeiro: PVC colorido;
    - 4 pares de platinelas: Metal cromado, com pele fixa de poliéster sintético e acabamento sem saliências;
  - Dimensão: 200 mm de diâmetro;
- **Platinela:**
  - Matéria-prima:
    - 02 pares de platinela: Metal cromado fixado com rebite;
    - Cabo: Madeira natural torneada e lixada;
  - Dimensão da platinela: 230 mm de diâmetro;
- **Prato:**
  - Matéria-prima: Metal cromado;
  - Dimensão: 200 mm de diâmetro;

- **Reco-reco infantil:**

- Matéria-prima:

- Reco-reco e Baqueta: Madeira torneada e lixada;

- Dimensão do reco-reco: 200 mm de diâmetro;

- Corda para unir a baqueta ao reco-reco;

- **Sininho infantil:**

- Matéria-prima:

- Sininho: Metal cromado;

- Cabo: Madeira lixada/envernizada;

- Dimensão do sininho: 150 mm de diâmetro;

- **Surdo infantil:**

- Matéria-prima:

- Surdo: Fuste em PVC, com pele em poliéster sintético;

- Duas baquetas: Madeira torneada e lixada;

- Talabarte regulável: Nylon;

- Dimensões:

- Surdo: 280 mm de altura;

- 240 mm de diâmetro;

- Duas baquetas: 200 mm de altura;

- Talabarte: 2 mm de espessura;

- 1200 mm de comprimento;

- A tira que segura o surdo e oferece apoio ao instrumento deve possibilitar ajuste ao corpo da criança;

- **Surdo mor infantil:**

- Matéria-prima:

- Surdo: Fuste em PVC, com pele em poliéster sintético;

- Duas baquetas: Madeira torneada e lixada;

- Talabarte regulável: Nylon;
- Dimensões:
  - Surdo: 160 mm de altura;  
200 mm de diâmetro;
  - Duas baquetas: 200 mm de altura;
  - Talabarte: 2 mm de espessura;  
1200 mm de comprimento;
- A tira que segura o surdo mor e oferece apoio ao instrumento deve possibilitar ajuste ao corpo da criança;
- **Triângulo infantil:**
  - Matéria-prima:
    - Triângulo e baqueta: Metal cromado;
  - Dimensão do triângulo: 150 mm cada lado;
- **Triângulo infantil:**
  - Matéria-prima:
    - Triângulo e baqueta: Metal cromado;
  - Dimensão do triângulo: 200 mm cada lado.

## **27. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 3.1.** Todos os instrumentos que compõem a Bandinha Rítmica devem ser isentos de arestas, farpas, ou saliências cortantes, a fim de garantir segurança na sua usabilidade.
- 3.1.2.** Todos os instrumentos devem apresentar boa sonoridade, reproduzindo o som característico de cada instrumento.
- 3.2.** As tolerâncias dimensionais dos instrumentos da bandinha rítmica devem ser de +/-10 % (dez por cento).
- 3.3.** A bandinha rítmica deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português.

**3.4.** Os instrumentos musicais deverão ser embalados individualmente em filme plástico termo-encolhível e/ou plástico bolha e acomodados em bolsa de nylon acolchoada com 700 mm de comprimento.

3.4.1. Após a acomodação dos instrumentos musicais na bolsa, deverão ser acondicionados em caixas de papelão para transporte com o quantitativo suficiente que não danifique os instrumentos.

**3.4.2.** Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

**3.4.3.** As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

**3.5.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega da bandinha rítmica.

**3.5.1.** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos instrumentos à CONTRATANTE.

---

## **Item 8 – CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL**

### **28. DAS DEFINIÇÕES**

**28.1.** Carrinho de boneca em metal.

### **29. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**29.1.** O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.

### **30. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- Matéria-prima da estrutura do carrinho: metal;
- Cores: branco, cinza ou azul marinho;
- Deverá conter que os seguintes quesitos:
  - Encosto reclinável;
  - Rodas duplas frontais direcionáveis;
  - Cinto de segurança;
  - Capota revestida de tecido, com movimento retrátil;
- Depois de fechado, o carrinho deverá permanecer em pé;
- Dimensões:
  - Do assento:
    - 60 cm de comprimento;
  - Do carrinho fechado:
    - 55 cm de altura;
    - 33 cm de largura;
- Selo do INMETRO.

### **31. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**31.1.** A estrutura de metal do carrinho de boneca deverá ser isento de rebarbas, furos e imperfeições nas soldas. As extremidades dos tubos deverão possuir ponteiras. A pintura deve ser sem falhas e escorrimento.

**4.2.** As tolerâncias dimensionais do carrinho de boneca fechado deverão ser de +/- 10% (dez por cento).

**4.3.** O carrinho de boneca deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português.

**4.4.** O carrinho de boneca deverá ser embalado individualmente em plástico-bolha e acondicionado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.

**4.4.1.** Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o carrinho.

**4.4.2.** Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

**4.4.3.** As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

**4.5.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do carrinho de boneca.

**4.5.1.** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do carrinho de boneca à CONTRATANTE.

---

## **Item 9 – CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO**

### **32. DAS DEFINIÇÕES**

**32.1.** Caminhão de bombeiro plástico.

### **33. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**33.1.** O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.

### **34. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- ➔ Caminhão bombeiro;
- ➔ Matéria-prima: Plástico;
- ➔ Cor viva: Vermelha;

- Dotado de 6 (seis) rodas livres em tamanho compatível com o caminhão;
- Volante;
- Tanque de abastecimento;
- Mecanismo de lançar água;
- Mangueira;
- Sirene;
- Escada com giro de 180 graus, com regulagem variável de altura;
- Cabine com portas laterais que abrem e fecham;
- Dimensões:
  - 50 cm de comprimento;
  - 22 cm de largura;
  - 22 cm de altura.
- Selo do INMETRO.

## **35. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**35.1.** O caminhão bombeiro deverá ser isento de arestas, rebarbas e furos. A direção, a mangueira, tampa do tanque e sirene devem estar afixados.

**35.2.** As tolerâncias dimensionais do caminhão bombeiro deverão ser de + - 5% (cinco por cento).

**4.3.** O caminhão bombeiro deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português.

**4.4.** O caminhão bombeiro deverá ser embalado individualmente em plástico e acomodado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.

**4.4.1.** Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

**4.4.2.** As caixas de papelão deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

**4.5.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do caminhão bombeiro.

**4.5.1.** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do caminhão à CONTRATANTE.

---

## **Item 10 - TEATRO DE FANTOCHE - TECIDO**

### **36. DAS DEFINIÇÕES**

**36.1.** Teatro para bonecos de fantoche, feito em tecido.

### **37. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**37.1.** ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.

### **38. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- ➔ Matéria-prima: Tecido 100% algodão reforçado (tipo lona/lonita);
- ➔ A lona deverá possuir detalhes característicos de uma paisagem natural;
- ➔ Cortina: Tecido 100% algodão estampado, antialérgico na área da janela;
  - Cortina deverá cobrir a janela;
- ➔ Possuir alças para serem fixadas em gancho/suporte;
- ➔ Possuir estrutura em madeira reforçada, na parte superior e inferior;
- ➔ Dimensões:

- Teatro: 190 cm x 85 cm;
- Janela: 60 cm x 55 cm.

→ Selo do INMETRO.

### **39. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**39.1.** O teatro de fantoches deverá ser isento de sobras de costura e tecido. As laterais da lona da estrutura em madeira deverão ser costuradas e não possuir rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes para facilitar a estruturação do teatro. Grampos ou parafusos afixados e não expostos, a fim de garantir segurança na sua usabilidade.

**39.2.** As tolerâncias dimensionais do teatro de fantoches deverão ser de +/- 2 cm.

**4.3.** O teatro de fantoches deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português.

**4.4.** O teatro de fantoches deverá ser acondicionado individualmente em caixa de papelão proporcional ao tamanho do teatro.

**4.4.1.** Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

**4.4.2.** As caixas de papelão deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

**4.5.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do teatro de fantoches.

**4.5.1.** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do teatro de fantoches à CONTRATANTE.

---

### **Item 11 – CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA - MDF**

## **40. DAS DEFINIÇÕES**

**40.1.** Dominó com textura em MDF.

## **41. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**41.1.** O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.

## **42. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- ➔ Dominó com textura;
- ➔ Contém: 28 (vinte e oito) peças retangulares;
- ➔ Matéria-prima: MDF;
- ➔ Cada peça é dividida ao meio por rasgo de 1 mm de profundidade na peça. Em cada lado do retângulo deverá haver um círculo de 30 mm de diâmetro e 5 mm de profundidade, no qual deverá ser embutido o material com as texturas;
- ➔ Tipos de texturas:
  1. Borracha EVA liso cor verde 5 mm;
  2. Borracha EVA texturada cor azul 5 mm;
  3. Lixa para madeira granulatura 80 cor vermelha;
  4. Carpete liso de lã cor cinza espessura 5 mm;
  5. Vinil liso cor laranja espessura 0,5 mm;
  6. Sem textura só risco no centro;
  7. Furo de diâmetro de 10 mm centralizado.
- ➔ O dominó deverá vir montado de fábrica, pois as partes texturizadas devem estar encaixadas e coladas na madeira;
- ➔ Dimensões das peças:

- 7 cm de comprimento;
- 3,5 cm de largura;
- 6 mm de espessura.

→ Selo do INMETRO.

### **43. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**43.1.** O dominó com textura deverá ter bordas arredondadas e lixadas, sendo isento de rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes.

**4.2.** As tolerâncias dimensionais das peças do dominó com textura deverão ser de + - 5% (cinco por cento).

**4.3.** O dominó com textura deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português.

**4.4.** O dominó com textura deverá ser embalado individualmente em saco de TNT com cordão para fechar a embalagem.

**4.4.1.** Depois de embalado, o dominó com textura deverá ser acondicionado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.

**4.4.2.** Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

**4.4.3.** As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

**4.5.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do dominó com textura.

**4.5.1.** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do dominó com textura à CONTRATANTE.

## **Item 12 – CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL**

### **44. DAS DEFINIÇÕES**

44.1. Bola de futebol de vinil.

### **45. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

45.1. O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.

### **46. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- ➔ Bola de futebol, não-oficial;
- ➔ Matéria-prima: PVC – (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) / Processo de fabricação – Rotomoldagem;
- ➔ Cores diversas, com **pintura típica de bola de futebol simulando gomos** com pigmento preto atóxico;
- ➔ Peso mínimo: 315 gramas;
- ➔ Dimensões:
  - Diâmetro: 21 cm (8”);
  - Circunferência: 64 cm.
- ➔ Selo do INMETRO.

### **47. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

47.1. A bola de futebol deverá ser isenta de furos.

47.2. As tolerâncias dimensionais da bola de futebol deverão ser de + - 5% (cinco por cento).

47.1. A bola de futebol deverá acompanhar a respectiva etiqueta de produto e de Manual de uso e conservação em português.

**47.2.** A bola de futebol deverá ser entregue vazia. Deverá ser embalada individualmente em plástico e acomodada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.

**4.4.1.** Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

**4.4.2.** As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

**4.5.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega da bola de futebol.

**4.5.1.** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega da bola de futebol à CONTRATANTE.

---

## **Item 13 – CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO**

### **48. DAS DEFINIÇÕES**

**48.1.** Caminhão de plástico tipo coletor de lixo.

### **49. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**49.1.** O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.

### **50. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

→ Caminhão coletor de lixo;

- Matéria-prima: plástico;
- Cores vivas: no mínimo, 3 cores;
- Dotado de 6 rodas livres em tamanho compatível com o caminhão;
- Volante;
- Botões/alavanca para movimentação da caçamba;
- Encaixe para cesto de lixo;
- Caçamba móvel com trava;
- Caçamba com tamanho compatível com o caminhão;
- Dimensões:
  - 50 cm de comprimento;
  - 22 cm de largura;
  - 22 cm de altura.
- Selo do INMETRO.

## **51. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**51.1.** O caminhão coletor de lixo deverá ser isento de arestas, rebarbas e furos.

**51.2.** A tolerância dimensional do caminhão coletor de lixo deverá ser de + - 5% (cinco por cento).

**51.3.** O caminhão coletor de lixo deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português.

**4.4.** O caminhão coletor de lixo deverá ser embalado individualmente em plástico e acomodado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.

**4.4.1.** Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

**4.4.2.** As caixas de papelão deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

**4.5.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do caminhão coletor de lixo.

**4.5.1.** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do caminhão à CONTRATANTE.

---

#### **Item 14 – CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL**

##### **52. DAS DEFINIÇÕES**

**52.1.** Berço para bonecas em metal.

##### **53. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**53.1.** O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011 - Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade; a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.

##### **54. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- Estrutura: Metal;
- Cor da estrutura: branco, amarelo ou cinza;
- Deverá acompanhar:
  - a) Colchão revestido de tecido com zíper;
  - b) Lençol, travesseiro e fronha em tecido estampado infantil;
  - c) Mosquiteiro em tule, cores neutras, fixado em estrutura de metal;
- Dimensões do cesto:
  - 55 cm de comprimento;
  - 35 cm de largura.
- Selo do INMETRO.

##### **55. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**55.1.** A estrutura de metal do berço para bonecas deverá ser isento de rebarbas, furos e imperfeições nas soldas. As extremidades dos tubos deverão possuir ponteiras.

**4.2.** As tolerâncias dimensionais do berço para bonecas deverão ser de +/- 10% (dez por cento).

**4.3.** O berço para bonecas deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português.

**4.4.** O berço para bonecas deverá ser embalado individualmente em plástico-bolha e acondicionado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.

**4.4.1.** Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o berço.

**4.4.2.** Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

**4.4.3.** As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

**4.5.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do berço para bonecas.

**4.5.1.** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do berço para bonecas à CONTRATANTE.

---

## **Item 15 – CONJUNTO DE ENCAIXES – CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO**

### **56. DAS DEFINIÇÕES**

**56.1.** Encaixes mamãe e filhotes em papelão.

### **57. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**57.1.** O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.

## **58. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

→ Contém: 3 (três) placas;

→ Em cada uma das imagens deve existir uma família de animal, com 2 (dois) ou 3 (três) filhotes que são recortados em peças grandes, com facas exclusivas, que podem ser encaixadas na cena;

→ Matéria-prima:

- Placas:

- Papelão cinza laminado, com espessura mínima de 1,8 mm;

- Papel couchê 115 gr, impresso 4 (quatro) cores, com verniz atóxico;

- Forro em papel alta alvura 90 gr, impresso em 1 (uma) cor, com 3 (três) versos

diferenciados (um para cada imagem);

- Caixa:

- Papelão cinza laminado com espessura mínima de 1 mm;

- Papel couchê 105 gr impresso 4 (quatro) cores com verniz atóxico;

→ Dimensões:

- Imagens:

- 20 cm de comprimento;

- 20 cm de largura;

- Tampa e fundo da caixa:

- 21 cm de comprimento;

- 21 cm de largura;

- 3 cm de altura.

→ Selo do INMETRO.

## **59. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**59.1.** Os encaixes mamãe e filhotes deverão ser isentos de imperfeições na produção das imagens e na fabricação da caixa.

**4.2.** As tolerâncias dimensionais das imagens e da tampa e fundo da caixa deverão ser de + - 5% (cinco por cento).

**4.3.** Os encaixes mamãe e filhotes deverão acompanhar o respectivo Manual de instruções de montagem, com ilustrações, e conservação em português.

**4.4.** A caixa dos encaixes mamãe e filhotes deverá ser embalada em plástico e acondicionada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.

**4.4.1.** Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

**4.4.2.** As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

**4.5.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega dos encaixes mamãe e filhotes.

**4.5.1.** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos encaixes mamãe e filhotes à CONTRATANTE.

---

## **Item 16 – CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA**

### **60. DAS DEFINIÇÕES**

**60.1.** Família branca composta por 6 (seis) fantoches.

### **61. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**61.1.** O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM

300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.

## **62. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- Personagens: Mamãe, Papai, Menina, Menino, Vovó e Vovô.
- Matéria-prima:
  - Corpo: Tecido 100% acrílico e antialérgico;
  - Cabelos: Lã 100% acrílica e antialérgica e cabelos costurados na cabeça;
  - Roupas: Tecido 100% algodão, antialérgico, costurado ao corpo, com estampas diferentes para cada personagem;
- Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche;
- Boca articulada, com a parte interna na cor vermelha;
- Corpo: Na cor creme/pérola/bege claro, com vestimentas e acessórios característicos de cada personagem (membro da família);
- Dimensão: 30 cm de altura.
- Selo do INMETRO.

## **63. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 63.1.** Os fantoches da família branca deverão ser isentos de sobras de costura e tecido.
- 63.2.** A tolerância dimensional dos fantoches família branca deverá ser de +- 3 (três) cm.
- 63.3.** A família branca de fantoches deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português.
- 4.4.** Os fantoches família branca deverão ser embalados em saco de TNT e acondicionados em caixas de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique os brinquedos.
  - 4.4.1.** Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.
  - 4.4.2.** As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

**4.5.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega dos fantoches de família branca.

**4.5.1.** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos fantoches de família branca à CONTRATANTE.

---

## **Item 17 – CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA**

### **64. DAS DEFINIÇÕES**

**64.1.** Família negra composta por 6 (seis) fantoches.

### **65. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**65.1.** O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.

### **66. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

→ Personagens: Mamãe, Papai, Menina, Menino, Vovó e Vovô;

→ Matéria-prima:

- Corpo: Tecido 100% acrílico e antialérgico;
- Cabelos: Lã 100% acrílica e antialérgica e cabelos costurados na cabeça;
- Roupas: Tecido 100% algodão, antialérgico, costurado ao corpo, com estampas diferentes para cada personagem;

→ Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche;

→ Boca articulada, com a parte interna na cor vermelha;

- Corpo: Na cor marrom, com vestimentas e acessórios característicos de cada personagem (membro da família);
- Dimensão: 30 cm de altura.
- Selo do INMETRO.

## **67. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**67.1.** Os fantoches família negra deverão ser isentos de sobras de costura e tecido.

**4.2.** A tolerância dimensional dos fantoches família negra deverá ser de +- 3 (três) cm.

**4.3.** A família negra deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português.

**4.4.** Os fantoches família negra deverão ser embalados em saco de TNT e acondicionados em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique os brinquedos.

**4.4.1.** Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

**4.4.2.** As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

**4.5.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega dos fantoches de família negra.

**4.5.1.** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos fantoches de família negra à CONTRATANTE.

---

## **Item 18 – CONJUNTO DE QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO**

### **68. DAS DEFINIÇÕES**

**68.1.** Quebra-cabeça progressivo em papelão.

## **69. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**69.1.** O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.

## **70. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- ➔ Contém: 3 (três) quebra-cabeças, com imagens diferentes de fazenda;
- ➔ Quantidades progressivas de peças: 4 (quatro), 6 (seis) e 9 (nove) peças;
- ➔ Matéria-prima
  - Placas:
    - Papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,4 mm;
    - Papel couchê 115 gr impresso 4 (quatro) cores com verniz atóxico;
    - Forro em papel alta alvura 90 gr impresso em 1 (uma) cor, com 3 (três) versos diferenciados (um para cada imagem);
  - Caixa:
    - Papelão cinza laminado com espessura mínima de 1 mm;
    - Papel couchê 105 gr impresso 4 (quatro) cores com verniz atóxico;
- ➔ Dimensões:
  - Imagens:
    - 20 cm de comprimento;
    - 20 cm de largura;
  - Tampa e fundo da caixa:
    - 21 cm de comprimento;
    - 21 cm de largura e
    - 3 cm de altura.
- ➔ Selo do INMETRO.

## **71. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**71.1.** O quebra-cabeça progressivo deverá ser isento de imperfeições na produção das imagens e na fabricação da caixa.

**4.2.** As tolerâncias dimensionais das imagens e da tampa e fundo da caixa deverão ser de +- 5% (cinco por cento).

**4.3.** O quebra-cabeça progressivo deverá acompanhar o respectivo Manual de instruções de montagem, com ilustrações, e conservação em português.

**4.4.** Deverá constar do lado externo da caixa do quebra cabeça a seguinte inscrição: “VENDA PROIBIDA”.

**4.5.** A caixa do quebra-cabeça progressivo deverá ser embalada em plástico e acondicionada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.

**4.5.1.** Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

**4.5.2.** As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

**4.6.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do quebra-cabeça progressivo.

**4.6.1.** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do quebra-cabeça progressivo à CONTRATANTE.

---

## **Item 19 – CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL**

### **72. DAS DEFINIÇÕES**

**72.1.** Boneco branco com membros articulados.

### **73. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**73.1.** O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.

### **74. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- Boneco branco com membros articulados;
- Matéria-prima: Vinil, atóxico e lavável;
- Olhos que abrem e fecham;
- Cabelo em nylon, lavável e que possa ser penteado. Deverá ser implantado de forma invisível e em quantidade suficiente para cobrir toda a superfície da cabeça;
- Corpo apresentará genitália masculina;
- Rosto com expressão alegre e contente;
- Deverá acompanhar macacão em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar do boneco;
- 1 par de meias em tecido, com possibilidade de tirar do boneco;
- 1 par de calçados (tênis ou sapato) em vinil, com possibilidade de tirar do boneco;
- Dimensão do boneco: 30 cm.
- Selo do INMETRO.

### **75. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**75.1.** O boneco menino branco deverá ser isento de imperfeições na sua caracterização.

**75.2.** A tolerância dimensional do boneco menino branco deverá ser de + - 10% (dez por cento).

**75.3.** O boneco menino branco deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português).

**4.4.** O boneco menino branco deverá ser embalado individualmente em sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal) com fechamento por zíper.

**4.4.1.** Depois de embalado, a boneco menino branco deverá ser acondicionado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.

**4.4.2.** Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

**4.4.3.** As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

**4.5.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do boneco menino branco.

**4.5.1.** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do boneco menino branco à CONTRATANTE.

---

## **Item 20 – CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL**

### **76. DAS DEFINIÇÕES**

**76.1.** Boneco menino negro com membros articulados.

### **77. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**77.1.** O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.

### **78. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- ➔ Boneco menino negro com membros articulados;
- ➔ Matéria-prima: Vinil, atóxico e lavável;
- ➔ Olhos que abrem e fecham;

- Cabelo preto e encaracolado em nylon, lavável e que possa ser penteado. Deverá ser implantado de forma invisível e em quantidade suficiente para cobrir toda a superfície da cabeça;
- Corpo apresentará genitália masculina;
- Rosto com expressão alegre e contente;
- Deverá acompanhar macacão em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar do boneco;
- 1 par de meias em tecido, com possibilidade de tirar do boneco;
- 1 par de calçados (tênis ou sapato) em vinil, com possibilidade de tirar do boneco;
- Dimensão do boneco: 30 cm.
- Selo do INMETRO.

## **79. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**79.1.** O boneco menino negro deverá ser isento de imperfeições na sua caracterização.

**79.2.** A tolerância dimensional do boneco menino negro deverá ser de + - 10% (dez por cento).

**79.3.** O boneco menino negro deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português.

**4.4.** O boneco menino negro deverá ser embalado individualmente em sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal) com fechamento por zíper.

**4.4.1.** Depois de embalado, o boneco menino negro deverá ser acondicionado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.

**4.4.2.** Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

**4.4.3.** As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

**4.5.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do boneco menino negro.

**4.5.1.** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do boneco menino negro ao interessado (CONTRATANTE).

---

## **Item 21 – CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS**

### **80. DAS DEFINIÇÕES**

**80.1.** Conjunto de 6 (seis) fantoches de animais domésticos.

### **81. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**81.1.** ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.

### **82. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- Matéria-prima: feltro e costurados nas laterais;
- Corpos em diferentes cores e detalhes característicos de cada animal;
- Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche;
- Orelhas, crista e laterais firmemente costuradas;
- Dimensão: 25 cm de altura.
- Selo do INMETRO.

### **83. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**83.1.** O conjunto de fantoches de animais domésticos deverá ser isento de sobras de costura e feltro.

**4.2.** A tolerância dimensional dos fantoches de animais deverá ser de +/- 2 cm.

**4.3.** O conjunto de fantoches deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português.

**4.4.** Os fantoches de animais domésticos deverão ser embalados em saco de TNT e acondicionados em caixas de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique os brinquedos.

**4.4.1.** Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

**4.4.2.** As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

**4.5.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega dos fantoches de animais domésticos.

**4.5.1.** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos fantoches de animais domésticos à CONTRATANTE.

---

## **Item 22 – CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL**

### **84. DAS DEFINIÇÕES**

**84.1.** Boneca menina negra com membros articulados.

### **85. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**85.1.** O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.

## **86. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- Boneca menina negra com membros articulados;
- Matéria-prima: Vinil, atóxico e lavável;
- Olhos que abrem e fecham;
- Cabelo preto e encaracolado em nylon, lavável e que possa ser penteado. Deverá ser implantado de forma invisível e em quantidade suficiente para cobrir toda a superfície da cabeça;
- Corpo apresentará genitália feminina;
- Rosto com expressão alegre e contente;
- Deverá acompanhar vestido em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar da boneca;
- 1 par de meias em tecido, com possibilidade de tirar da boneca;
- 1 par de sapatos em vinil, com possibilidade de tirar da boneca;
- Dimensão da boneca: 30 cm.
- Selo do INMETRO.

## **87. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**87.1.** A boneca menina negra deverá ser isenta de imperfeições na sua caracterização.

**87.2.** A tolerância dimensional da boneca menina negra deverá ser de + - 10% (dez por cento).

**87.3.** A boneca menina negra deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português.

**4.4.** A boneca menina negra deverá ser embalada individualmente em sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal) com fechamento por zíper.

**4.4.1.** Depois de embalada, a boneca menina negra deverá ser acondicionada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.

**4.4.2.** Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

**4.4.3.** As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

**4.5.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega da boneca menina negra.

**4.5.1.** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega da boneca menina negra à CONTRATANTE.

---

## **Item 23 – CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF**

### **88. DAS DEFINIÇÕES**

**88.1.** Passa Peça em MDF.

### **89. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**89.1.** O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.

### **90. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- ➔ Quantidade mínima de peças: 4;
- ➔ Bases das peças: triângulo, quadrado, círculo e retângulo;
- ➔ Colorido: 4 (quatro) cores - azul, amarelo, verde e vermelho;
- ➔ Matéria-prima:
  - Caixa: madeira;
  - Tampa: MDF;
- ➔ Tampa deslizante na parte superior na caixa, com recorte das formas para passar o bloco;
- ➔ Dimensões da caixa:

- 180 mm de comprimento;
  - 90 mm de largura;
  - 60 mm de altura.
- ➔ Selo do INMETRO.

## **91. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**91.1.** A caixa, a tampa e as peças deverão ter bordas arredondadas e lixadas, sendo isentas de rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes.

**91.2.** As peças deverão ser de tamanho adequado para transpor a abertura na tampa.

**91.3.** As tolerâncias dimensionais da caixa deverão ser de +/- 5% (cinco por cento).

**91.4.** O passa peça deverá acompanhar o respectivo manual de uso e conservação em português.

**91.5.** Deverá constar do lado externo da caixa de madeira do passa peça a seguinte inscrição: “VENDA PROIBIDA”.

**91.6.** A caixa de madeira do passa peça deverá ser embalada individualmente em plástico e acondicionada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.

**4.5.1.** Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

**4.5.2.** As caixas para transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

**4.6.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do passa peça.

**4.6.1.** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do passa peça à CONTRATANTE.

## **Item 24 – CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF**

### **92. DAS DEFINIÇÕES**

**92.1.** Blocos Lógicos em MDF.

### **93. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**93.1.** O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011 - Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.

### **94. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- ➔ Contém: 48 (quarenta e oito) peças;
- ➔ Pintados em 3 (três) cores diferentes: Amarelo, Vermelho e Azul;
- ➔ Estojo colorido;
- ➔ O quadrado maior deverá ser dividido igualmente em 4 (quatro) formas geométricas: triângulo, quadrado, círculo e retângulo;
- ➔ Matéria-prima:
  - Peças e Estojo: MDF;
- ➔ Dimensões:
  - Quadrado maior:
    - 74 mm de comprimento;
    - 74 mm de largura;
    - 18 mm de espessura;
  - Estojo:
    - 290 mm de comprimento;
    - 230 mm de largura;
    - 68 mm de espessura.

→ Selo do INMETRO.

## **95. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**95.1.** Os blocos lógicos deverão ter bordas arredondadas e lixadas, sendo isentas de rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes.

**95.2.** As tolerâncias dimensionais do quadrado maior e do estojo deverão ser de + - 5% (cinco por cento).

**95.3.** Os blocos lógicos deverão acompanhar o respectivo Manual uso e conservação em português.

**95.4.** Deverá constar do lado externo do estojo dos blocos lógicos a seguinte inscrição: “VENDA PROIBIDA”.

**95.5.** O estojo dos blocos lógicos deverá ser embalado individualmente em plástico e acondicionado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.

**4.5.1.** Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

**4.5.2.** As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

**4.6.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega dos blocos lógicos.

**4.6.1.** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos blocos lógicos à CONTRATANTE.

---

## **Item 25 – CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA**

## **96. DAS DEFINIÇÕES**

**96.1.** Bola de borracha.

## **97. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**97.1.** O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.

## **98. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- Matéria-prima: Borracha;
- Peso mínimo: 150 gramas;
- Dimensão: 38 cm de circunferência.
- Selo do INMETRO.

## **99. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**99.1.** A bola de borracha deverá ser isenta de furos.

**99.2.** A tolerância dimensional da bola de borracha deverá ser de + - 5% (cinco por cento).

**99.3.** A bola de borracha deverá acompanhar a respectiva etiqueta de produto e de Manual de uso e conservação em português.

**99.4.** A bola de borracha deverá ser entregue vazia. Deverá ser embalada individualmente em plástico e acomodada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.

**4.4.1.** Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

**4.4.2.** As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

**4.5.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega da bola de borracha.

**4.5.1.** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega da bola de borracha à CONTRATANTE.

---

## **Item 26 – CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA - VINIL**

### **100. DAS DEFINIÇÕES**

**100.1.** Boneca bebê branca com membros articulados.

### **101. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**101.1.** O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.

### **102. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- ➔ Boneca bebê branca com membros articulados;
- ➔ Matéria-prima: Vinil, atóxico e lavável;
- ➔ Corpo: Algodão e enchimento de manta acrílica;
- ➔ Braços e Pernas de vinil, com “dobrinhas”;
- ➔ Olhos que abrem e fecham;
- ➔ Rosto com expressão alegre e contente;
- ➔ Cabeça com “ranhuras” que imitam cabelos;
- ➔ Deverá acompanhar:
  - Macacão em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar da boneca;
  - Fita para cabeça;

- Mamadeira e chupeta (que encaixe na boca do bebê) e penico, todos em plástico atóxico;
- Dimensão: 45 cm.
- Selo do INMETRO.

### **103. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 4.1. A boneca bebê branca deverá ser isenta de imperfeições na sua caracterização.
  - 4.2. A tolerância dimensional da boneca bebê branca deverá ser de + - 10% (dez por cento).
  - 4.3. A boneca bebê branca deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português.
  - 4.4. A boneca bebê branca deverá ser embalada individualmente em sacola de plástico PVC laminado transparente (crystal) com fechamento por zíper.
    - 4.4.1. Depois de embalada, a boneca bebê branca deverá ser acondicionada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.
    - 4.4.2. Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.
    - 4.4.3. As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.
  - 4.5. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega da boneca bebê branca.
    - 4.5.1. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega da boneca bebê branca à CONTRATANTE.
- 

### **Item 27- CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO - MADEIRA**

#### **104. DAS DEFINIÇÕES**

**104.1.** Avião bi-plano em madeira maciça Pinus spp.

#### **105. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**105.1.** O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.

#### **106. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- Matéria-prima: Madeira maciça Pinus spp.;
- Com a hélice móvel (que dê para rodar);
- Pintado em 4 (quatro) cores, com tinta atóxica sendo:
  - Asas na cor Azul;
  - Rodas na cor Vermelha;
  - Hélice na cor Amarela;
  - Parte traseira na cor Verde.
- Dimensões:
  - 29 cm de comprimento;
  - 31 cm de largura;
  - 12 cm de altura.
- Selo do INMETRO.

#### **107. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**107.1.** O avião bi-plano deverá ser isento de rebarbas, arestas ou partes pontiagudas e/ou cortantes. A pintura não deverá ter falhas e escorrimento.

**107.2.** As tolerâncias dimensionais do avião bi-plano deverão ser de + -10% (dez por cento).

**107.3.** O avião bi-plano deverá acompanhar o respectivo Manual de instruções de montagem, com ilustrações, e conservação em português.

**107.4.** O avião bi-plano **deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios.** Deverá ser embalado individualmente em plástico e acomodado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.

4.4.1. Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

**4.4.2.** As caixas de papelão deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

**4.5.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do avião bi-plano.

**4.5.1.** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do avião bi-plano à CONTRATANTE.

---

## **Item 28 – CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE**

### **108. DAS DEFINIÇÕES**

**108.1.** Conjunto de 6 (seis) fantoches de contos populares tradicionais brasileiros.

### **109. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**109.1.** O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.

### **110. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

➔ Personagens: Sereia, saci-pererê, curupira, boto rosa, mula-sem-cabeça e lobisomem;

→ Matéria-prima:

- Corpo: Tecido 100% acrílico e antialérgico;
  - Cabelos: Lã 100% acrílica e antialérgica e cabelos costurados na cabeça;
  - Roupas: Tecido 100% algodão, antialérgico, costurado ao corpo, com estampas diferentes para cada personagem;
- Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche;
- Boca articulada, com a parte interna na cor vermelha;
- Cada um dos fantoches deve ter cores e acessórios representativos de cada personagem;
- Dimensão: 30 cm de altura.
- Selo do INMETRO.

## **111. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**111.1.** O conjunto de fantoches folclore deverá ser isento de sobras de costura e tecido.

**111.2.** A tolerância dimensional dos fantoches folclore deverá ser de +- 3 (três) cm.

**111.3.** O conjunto de fantoches folclore deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português.

**4.4.** Os fantoches folclore deverão ser embalados em saco de TNT e acondicionados em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique os brinquedos.

**4.4.1.** Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

**4.4.2.** As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

**4.5.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega dos fantoches folclore.

**4.5.1.** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos fantoches folclore à CONTRATANTE.

---

## **Item 29 – CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA**

### **112. DAS DEFINIÇÕES**

**112.1.** Bola de borracha contendo guizo.

### **113. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**113.1.** O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.

### **114. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- Bola contendo guizo;
- Matéria-prima: Borracha;
- Peso mínimo: 150 gramas;
- Dimensão: 38 cm de circunferência.
- Selo do INMETRO.

### **115. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**115.1.** A bola com guizo deverá ser isenta de furos.

**115.2.** A tolerância dimensional da bola com guizo deverá ser de + - 5% (cinco por cento).

**115.3.** A bola com guizo deverá acompanhar a respectiva etiqueta de produto e de Manual de uso e conservação em português.

**115.4.** A bola com guizo deverá ser entregue vazia. Deverá ser embalada individualmente em plástico e acomodada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.

**4.4.1.** Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

**4.4.2.** As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

**4.5.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega da bola com guizo.

**4.5.1.** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega da bola com guizo à CONTRATANTE.

---

### **Item 30 – CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA - MDF**

#### **116. DAS DEFINIÇÕES**

**116.1.** Jogo da memória com textura em MDF.

#### **117. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**117.1.** O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.

#### **118. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- ➔ 24 (vinte e quatro) peças quadradas, formando 12 (doze) pares;
- ➔ Matéria-prima das peças: MDF;
- ➔ A peça possui pequeno círculo diâmetro de 30 mm, com 5 mm de profundidade, no qual é embutido o material com as texturas;

→ Tipos de textura:

1. EVA liso cor verde;
2. EVA rugoso cor laranja;
3. Lixa vermelha granulatura 80;
4. Lixa branca granulatura 220;
5. Tela plástica azul;
6. Carpete baixo de lã cor cinza;
7. Vinil liso cor vermelha;
8. Tecido de corino sintético cor preta;
9. Tela poliéster furadinha “tela México” acabamento resinado cor pink;
10. Cortiça;
11. Placa metálica (ferro) de 2 mm embutida na madeira e pintada na cor verde limão;
12. Carpete alto de lã cor marrom.

→ O jogo de memória deverá vir montado de fábrica, pois as partes texturizadas devem estar encaixadas e coladas na madeira;

→ Dimensões da peça:

- 7 cm de comprimento;
- 12 mm de espessura.

→ Selo do INMETRO.

## **119. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**119.1.** O jogo de memória com textura deverá ser isento de rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes.

**4.2.** As tolerâncias dimensionais das peças do jogo de memória com textura deverão ser de + - 5% (cinco por cento).

**4.3.** O jogo de memória com textura deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português.

**4.4.** O jogo de memória com textura deverá ser embalado individualmente em saco de TNT com cordão para fechar a embalagem.

**4.4.1.** Depois de embalado, o jogo de memória deverá ser acondicionado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.

**4.4.2.** Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

**4.4.3.** As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

**4.5.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do jogo de memória com textura.

**4.5.1.** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do jogo de memória com textura à CONTRATANTE.

---

### **Item 31 – CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL**

#### **120. DAS DEFINIÇÕES**

**120.1.** Bola de volley de vinil.

#### **121. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**121.1.** O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.

#### **122. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- Bola de volley, não-oficial;
- Matéria-prima: PVC – (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) / Processo de fabricação – Rotomoldagem;
- Cores diversas, com **pintura típica de bola de volley simulando gomos** com pigmento preto atóxico;
- Peso mínimo: 250 gramas;
- Dimensões:
  - Diâmetro: 21 cm (8”);
  - Circunferência: 64 cm.
- Selo do INMETRO.

## **123. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**123.1.** A bola de volley deverá ser isenta de furos.

**123.2.** As tolerâncias dimensionais da bola de volley deverão ser de + - 5% (cinco por cento).

**123.3.** A bola de volley deverá acompanhar a respectiva etiqueta de produto e de Manual de uso e conservação em português.

**123.4.** A bola de volley deverá ser entregue vazia. Deverá ser embalada individualmente em plástico e acomodada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.

**4.4.1.** Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

**4.4.2.** As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

**4.5.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega da bola de volley.

**4.5.1.** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega da bola de volley à CONTRATANTE.

---

## **Item 32 – CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL**

### **124. DAS DEFINIÇÕES**

**124.1.** Bola de basquete de vinil.

### **125. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**125.1.** O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.

### **126. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- ➔ Bola de basquete, não-oficial;
- ➔ Matéria-prima: PVC – (atóxico) / Plastificante (atóxico) / Carbonato de Cálcio (atóxico) / Processo de fabricação – rotomoldagem;
- ➔ Cor: Laranja, com **pintura típica de bola de basquete, simulando gomos** (com pigmento preto atóxico);
- ➔ Peso mínimo: 300 gramas;
- ➔ Dimensões:
  - Diâmetro: 22,80 cm (9”);
  - Circunferência: 72 cm.
- ➔ Selo do INMETRO.

### **127. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**127.1.** A bola de basquete deverá ser isenta de furos.

**127.2.** A tolerância dimensional da bola de basquete deverá ser de + - 5% (cinco por cento).

**127.3.** A bola de basquete deverá acompanhar a respectiva etiqueta de produto e de Manual de uso e conservação em português.

**127.4.** A bola de basquete deverá ser entregue vazia. Deverá ser embalada individualmente em plástico e acomodada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.

**4.4.1.** Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

**4.4.2.** As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

**4.5.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega da bola de basquete.

**4.5.1.** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega da bola de basquete à CONTRATANTE.

---

### **Item 33 - TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA**

#### **128. DAS DEFINIÇÕES**

**128.1.** Teatro para bonecos de fantoche, feito em madeira.

#### **129. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**129.1.** O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.

## **130. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### → Matéria-prima:

- Estrutura do teatro: Madeira maciça lixada;  
- Parede frontal e laterais: MDF, na cor branca, com 3 mm de espessura, ilustradas com serigrafia ou adesivos próprios para MDF;

- Cortina: Tecido 100% algodão estampado, antialérgico na área da janela;

### → A cortina deverá cobrir a janela;

• Cortina em duas partes: deverá ser fixada na estrutura de madeira de modo a permitir abertura e fechamento;

### → Dimensões:

- Painel frontal:

- 79 cm de largura;
- 75 cm de altura;

- Janela:

- 68 cm de largura;
- 33 cm de altura;

- As laterais, fixadas com dobradiças metálicas:

- 29 cm de largura;
- 59 cm de altura;

### → Selo do INMETRO.

## **131. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**131.1.** O teatro de fantoche deverá ser isento de arestas, rebarbas, partes pontiagudas e/ou cortantes. Os cantos devem ser arredondados. Grampos ou parafusos afixados e não expostos, a fim de garantir segurança na sua usabilidade.

**131.2.** As tolerâncias dimensionais do teatro de fantoche deverão ser de + - 2 cm.

**131.3.** O teatro de fantoches deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português.

**4.4.** O teatro de fantoches deverá ser acondicionado individualmente em caixa de papelão proporcional ao tamanho do teatro.

4.4.1. Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

4.4.2. As caixas de papelão deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

**4.5.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do teatro de fantoches.

4.5.1. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do teatro de fantoches à CONTRATANTE.

---

## **Item 34 – CONJUNTO DE TELEFONE - PLÁSTICO**

### **132. DAS DEFINIÇÕES**

132.1. Telefone sem fio em plástico.

### **133. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

133.1. O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.

### **134. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- ➔ Matéria-prima: Plástico atóxico;
- ➔ Colorido;

→ Deverá conter:

- Teclas móveis com luz piscante;
- Sons e frases pequenas compreensíveis em português;
- Melodias adequadas à faixa etária;
- Botão para emitir som de toque;

→ Dimensões do telefone:

- 22 cm de altura;
- 14 cm de largura;
- 06 cm de profundidade.

→ Selo do INMETRO.

## **135. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**135.1.** O telefone sem fio deverá ser isento de arestas, rebarbas e furos e de imperfeições na sua caracterização.

**135.2.** As tolerâncias dimensionais do telefone sem fio deverão ser de + - 5% (cinco por cento).

**135.3.** O telefone sem fio deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português.

**135.4.** O telefone sem fio deverá ser embalado individualmente em plástico e acomodado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.

**4.4.1.** Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

**4.4.2.** As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

**4.5.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do telefone sem fio.

**4.5.1.** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do telefone sem fio à CONTRATANTE.

---

## **Item 35 – CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA - PLÁSTICO**

### **136. DAS DEFINIÇÕES**

**136.1.** Máquina fotográfica de plástico.

### **137. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**137.1.** O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.

### **138. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- ➔ Matéria-prima: Plástico atóxico;
- ➔ Deverá conter:
  - Flash e sons reais de tirar foto;
  - Botões que simulem tirar foto;
  - Lente giratória;
- ➔ Sem imagens (desenhos ou fotos) de qualquer espécie, nem qualquer outro detalhe do objeto;
- ➔ Dimensões da máquina:
  - 22 cm de altura;
  - 19 cm de largura;
  - 10 cm de profundidade.
- ➔ Selo do INMETRO.

### **139. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**139.1.** A máquina fotográfica deverá ser isenta de arestas, rebarbas e furos e de imperfeições na sua caracterização.

**139.2.** As tolerâncias dimensionais da máquina fotográfica deverão ser de +/- 5% (cinco por cento).

**139.3.** A máquina fotográfica deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português.

**139.4.** A máquina fotográfica deverá ser embalada individualmente em plástico e acomodada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.

**4.4.1.** Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

**4.4.2.** As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

**4.5.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega da máquina fotográfica.

**4.5.1.** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega da máquina fotográfica à CONTRATANTE.

---

## **Item 36 – CONJUNTO DE JOGO DE PECAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO**

### **140. DAS DEFINIÇÕES**

**140.1.** Jogo de peças sopradas para encaixe de plástico.

### **141. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**141.1.** O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM

300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.

## **142. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- Contém: 50 (cinquenta) peças;
- Matéria-prima: Polietileno;
- Em cores vivas;
- Formato das peças: estrelas com seis pontas em forma de bolas que se encaixam umas nas outras;
- Dimensão: 11 cm de uma extremidade a outra.

## **143. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**143.1.** O jogo de peças sopradas deverá ser isento de arestas, rebarbas e furos.

**143.2.** A tolerância dimensional do jogo de peças sopradas deverá ser de +- 5% (cinco por cento).

**143.3.** O jogo de peças sopradas para encaixe deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em Português.

**143.4.** O jogo de peças sopradas para encaixe deverá ser embalado individualmente em sacola de plástico PVC laminado transparente (crystal), com fechamento em zíper e acomodado em caixa de papelão, para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o jogo.

**4.4.1.** Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

**4.4.2.** As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

**4.5.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do jogo de peças sopradas para encaixe.

**4.5.1.** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do jogo de peças sopradas para encaixe à CONTRATANTE.

## **Item 37 – CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO**

### **144. DAS DEFINIÇÕES**

**144.1.** Caminhão cegonha de plástico.

### **145. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**145.1.** O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.

### **146. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- Caminhão cegonha
- Matéria-prima: Plástico;
- Cores vivas: no mínimo, 3 cores;
- Dotado de carroceria para acondicionar de 3 a 4 carros;
- Volante;
- Deverá conter 6 (seis) rodas livres em tamanho compatível com o caminhão;
- Os carros deverão vir inclusos e em cores diferentes, com rodas livres;
- Dimensões:
  - 92 cm de comprimento;
  - 17 cm de largura;
  - 30 cm de altura.
- Selo do INMETRO.

### **147. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**147.1.** O caminhão cegonha deverá ser isento de arestas, rebarbas e furos.

**147.2.** A tolerância dimensional do caminhão cegonha deverá ser de + - 5% (cinco por cento).

**4.3.** O caminhão cegonha deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português.

**4.4.** O caminhão cegonha deverá ser embalado individualmente em plástico e acomodado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.

4.4.1. Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

4.4.2. As caixas de papelão deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

**4.5.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do caminhão cegonha.

4.5.1. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos caminhão cegonha à CONTRATANTE.

---

### **Item 38 – CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL**

#### **148. DAS DEFINIÇÕES**

148.1. Boneca menina branca com membros articulados.

#### **149. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

149.1. O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.

#### **150. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- Boneca menina branca com membros articulados;
- Matéria-prima: Vinil, atóxico e lavável;
- Olhos que abrem e fecham;
- Cabelo em nylon, lavável e que possa ser penteado. Deverá ser implantado de forma invisível e em quantidade suficiente para cobrir toda a superfície da cabeça;
- Corpo apresentará genitália feminina;
- Rosto com expressão alegre e contente;
- Deverá acompanhar vestido em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar da boneca;
- 1 par de meias em tecido, com possibilidade de tirar da boneca;
- 1 par de sapatos em vinil, com possibilidade de tirar da boneca;
- Dimensão da boneca: 30 cm.
- Selo do INMETRO.

## **151. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**151.1.** A boneca menina branca deverá ser isenta de imperfeições na sua caracterização.

**151.2.** A tolerância dimensional da boneca menina branca deverá ser de + - 10% (dez por cento).

**151.3.** A boneca menina branca deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português.

**4.4.** A boneca menina branca deverá ser embalada individualmente em sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal) com fechamento por zíper.

**4.4.1.** Depois de embalada, a boneca menina branca deverá ser acondicionada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.

**4.4.2.** Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

**4.4.3.** As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

**4.5.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega da boneca menina branca.

**4.5.1.** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega da boneca menina branca à CONTRATANTE.

---

### **Item 39 – CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA – VINIL**

#### **152. DAS DEFINIÇÕES**

**152.1.** Boneca bebê negra com membros articulados.

#### **153. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**153.1.** O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.

#### **154. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- Boneca bebê negra com membros articulados;
- Matéria-prima: Vinil, atóxico e lavável;
- Corpo: Algodão e enchimento de manta acrílica;
- Braços e Pernas de vinil, com “dobrinhas”;
- Olhos que abrem e fecham;
- Rosto com expressão alegre e contente;
- Cabeça com “ranhuras” que imitam cabelos;
- Deverá acompanhar:
  - Macacão em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar da boneca;

- Fita para cabeça;
  - Mamadeira e chupeta (que encaixe na boca do bebê) e penico, todos em plástico atóxico;
- Dimensão: 45 cm.
- Selo do INMETRO.

## **155. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 4.1.** A boneca bebê negra deverá ser isenta de imperfeições na sua caracterização.
- 4.2.** A tolerância dimensional da boneca bebê negra deverá ser de + - 10% (dez por cento).
- 4.3.** A boneca bebê negra deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português.
- 4.4.** A boneca bebê negra deverá ser embalada individualmente em sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal) com fechamento por zíper.
- 4.4.1.** Depois de embalada, a boneca bebê negra deverá ser acondicionada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.
- 4.4.2.** Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.
- 4.4.3.** As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.
- 4.5.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega da boneca bebê negra.
- 4.5.1.** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega da boneca bebê negra à CONTRATANTE.

## **Item 40 – CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA**

### **156. DAS DEFINIÇÕES**

**156.1.** Conjunto de encaixe de blocos em madeira.

### **157. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**157.1.** O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.

### **158. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

→ 25 blocos:

- Matéria-prima: Madeira maciça;
- Coloridos: pintados em 5 cores vivas;
- Formas diferentes;

- Todas as peças deverão ser encaixadas nos palitos da base para formar um retângulo. Os blocos deverão cobrir totalmente o palito;

→ 1 base:

- Matéria-prima: Madeira maciça;
- Dimensões:
  - 32 cm de comprimento;
  - 6,5 cm de largura;
  - 2,1 cm de espessura;

→ 10 palitos para encaixar na base:

- Matéria-prima: Madeira maciça.

→ Selo do INMETRO.

### **159. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**159.1.** O encaixe de blocos deverá ser isento de arestas, rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes. Os cantos devem ser arredondados a fim de garantir segurança na sua usabilidade.

**159.2.** A tolerância dimensional da base do encaixe deverá ser de + - 5% (cinco por cento).

**159.3.** O encaixe de blocos deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português.

**159.4.** Deverá constar na base externa do encaixe de blocos a seguinte inscrição: “VENDA PROIBIDA”.

**159.5.** O encaixe de blocos deverá ser embalado individualmente em plástico e acondicionado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.

**4.5.1.** Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

**4.5.2.** As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

**4.6.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do encaixe de blocos.

**4.6.1.** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do encaixe de blocos à CONTRATANTE.

---

## **Item 41 – CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CACAMBA - PLÁSTICO**

### **160. DAS DEFINIÇÕES**

**160.1.** Caminhão caçamba de plástico.

### **161. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**161.1.** O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.

## **162. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- Caminhão caçamba;
- Matéria-prima: plástico;
- Dotado de 6 (seis) rodas livres em tamanho compatível com o caminhão;
- Volante;
- Cores vivas: no mínimo, 3 (três) cores;
- Caçamba para acondicionar objetos:
  - articulada;
  - movimentada por manivela;
  - com abertura traseira.
- 1 (uma) pá e 1 (um) rastelo de plástico;
- Dimensões:
  - 50 cm de comprimento;
  - 22 cm de largura;
  - 22 cm de altura.
- Selo do INMETRO.

## **163. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**163.1.** O caminhão caçamba deverá ser isento de arestas, rebarbas e furos.

**163.2.** As tolerâncias dimensionais do caminhão caçamba deverão ser de + - 5% (cinco por cento).

**4.3.** O caminhão caçamba deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português.

**4.4.** O caminhão caçamba deverá ser embalado individualmente em plástico e acomodado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.

4.4.1. Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

4.4.2. As caixas de papelão deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

**4.5.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do caminhão caçamba.

4.5.1. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do caminhão caçamba à CONTRATANTE.

---

## **Item 42 – CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF**

### **164. DAS DEFINIÇÕES**

164.1. Caixa brinquedoteca organizadora em MDF.

### **165. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

165.1. A caixa brinquedoteca deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-3:2004 - Versão Corrigida:2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.

### **166. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- ➔ Matéria-prima: MDF, com parafusos em metal;
- ➔ A base deve possuir 4 (quatro) rodízios em plástico injetado;
- ➔ As laterais deverão conter aberturas para encaixe das mãos;
- ➔ Pintura das laterais:
  - As laterais da largura devem ser pintadas com tinta atóxica, na cor amarela;
  - As laterais da profundidade devem ser pintadas com tinta atóxica, na cor vermelha;

→ Dimensões da caixa:

- 54 cm de altura;
- 63 cm de largura;
- 40,5 cm de profundidade;
- 9 mm de espessura.

## **167. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**167.1.** A caixa brinquedoteca deverá ter bordas arredondadas e lixadas, sendo isentas de rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes. Os parafusos devem ficar bem afixados e não expostos.

**167.2.** As tolerâncias dimensionais da caixa brinquedoteca deverão ser de + - 5% (cinco por cento).

**167.3.** A caixa brinquedoteca deverá acompanhar o respectivo Manual de montagem, com ilustrações, e conservação em português.

**167.4.** A caixa brinquedoteca deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios. Deverá ser embalada individualmente em plástico e acomodada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique a caixa brinquedoteca.

**4.4.1.** Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

**4.4.2.** As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

**4.5.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega da caixa brinquedoteca.

**4.5.1.** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega da caixa brinquedoteca à CONTRATANTE.

## **Item 43 – CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO**

### **168. DAS DEFINIÇÕES**

**168.1.** Conjunto de Bichos (galinha, tartaruga marinha, porca e vaca) com seus respectivos filhotes.

### **169. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**169.1.** O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.

### **170. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- ➔ 4 (quatro) tipos: galinha, tartaruga marinha, porca e vaca;
- ➔ Matéria-prima: Tecido de algodão, antialérgico, tipo plush colorido, com enchimento de fibra sintética;
- ➔ Olhos bordados;
- ➔ Os filhotes deverão ser acondicionados no interior da barriga de cada animal e retirados através de zíper, sendo que a:
  - Galinha:
    - Dimensão mínima: 30 cm de comprimento;
    - Deverá ter, no mínimo, 2 (dois) filhotes acondicionados individualmente no interior dos ovos com zíper;
  - Tartaruga marinha:
    - Dimensão mínima: 40 cm de comprimento;
    - Deverá conter, no mínimo, 4 (quatro) filhotes acondicionados individualmente no interior dos ovos com zíper;
  - Porca:

- Dimensão mínima: 30 cm de comprimento;
- Deverá conter, no mínimo, 3 (três) filhotes na barriga;
- Vaca:
  - Dimensão mínima: 40 cm de comprimento;
  - Deverá conter, no mínimo, 1 (um) filhote na barriga.

→ Selo do INMETRO.

## **171. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**171.1.** O conjunto de bichos com filhotes deverá ser isento de sobras de costura e tecido.

**171.2.** As tolerâncias dimensionais dos bichos deverão ser de + -10% (dez por cento).

**171.3.** O conjunto de bichos com filhotes deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português.

**4.4.** O conjunto de bichos com filhotes deverá ser embalado em filme plástico e acondicionado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique os bichos e seus filhotes.

**4.4.1.** Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

**4.4.2.** As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

**4.5.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do conjunto de bichos com filhotes.

**4.5.1.** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos bichos com filhotes à CONTRATANTE.